



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 023/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, inscrita no CNPJ/MF nº 03.238.631/0001-31, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 890/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a partir das **09:00 horas (horário de Brasília) do dia 20 de Julho de 2017**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 – O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal 040/2008 e Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL e as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 – O início da sessão pública será às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 20 de Julho de 2017, no endereço eletrônico e www.bll.org.br.

1.4 – O início da disputa será às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 20 de Julho de 2017, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

1.5 – Período de acolhimento das propostas eletrônicas: 08hs do dia 10/07/2017 às 18hs do dia 19/07/2017 (Horário de Brasília).

1.6 – Este Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Secretaria de Administração durante o horário normal de expediente, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), www.peixotodeazevedo.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com.

1.7 – Toda e qualquer informação estarão à disposição dos interessados em horário de atendimento ao público das 07h às 11h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira na Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, ou através do telefone (66) 3575-5100. Pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados a esta administração para sanar dúvidas sobre o presente Edital, através do endereço eletrônico e-mail licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com ou no site www.bll.org.br.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



1.8 – Fazem parte deste Edital:

- Termo de Referencia (Anexo I);
- Modelo de Proposta (Anexo II);
- Declaração que não emprega menores de dezoito anos (Anexo III);
- Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- Minuta do Contrato (Anexo V);
- Minuta Ata de Registro de Preços (Anexo VI);
- Declaração de Porte da Empresa (Anexo VII);
- Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (Anexo VIII);

2 – OBJETO:

2.1 – A presente licitação tem por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 – Os materiais no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) da validade estabelecida pelo fabricante.

2.3 - O presente Processo Licitatório tem por validade 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT e Homologação. Este Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s) obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico “Licitações”, site www.bll.org.br da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL;

3.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Consórcios de empresas ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação ou impedida de contratar com este Município ou com a Administração Pública;
- c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- d) Empresas que estiverem sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei n 8666/93;

3.3 – Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



3.4 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

3.5 – A participação neste Pregão implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

4.1 – Em até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, poderá ser feito pedido de esclarecimentos sobre este Edital, através no site www.bll.org.br

4.2 – Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. As impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo endereço preambular, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação.

4.3 – Cabe ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir, no prazo de 24 horas, sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

4.4 – No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site www.bll.org.br, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

4.5 – Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

4.6 – Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT (17h00min horário de Mato Grosso).

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (041) 3042-9909 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

5.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

a) presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.4 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a Bolsa de Licitações e Leilões (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

5.5 - As informações e/ou alterações relativas ao credenciamento e a outras dúvidas sobre o sistema poderão ser obtidas através da Central de Atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões, telefone: 041-3042-9909.

5.6 - Nos casos de Microempresas e EPP's que queiram receber os benefícios da LC 123/06, deverão declarar sua condição no sistema.

5.6.1 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

5.7 - Ficará impedido de participar do presente procedimento licitatório qualquer licitante que tenha algum fato que o impeça de tomar parte do certame ou que tenha sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.8 - A simples apresentação da proposta por parte do licitante, corresponde à sua indicação de que inexistem fatos que impedem de participar da presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 – O envio da proposta eletrônica será feito exclusivamente através do site www.bll.org.br até o dia e horário previsto neste Edital, devendo a licitante confirmar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, manifestando pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

6.1.1 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Municipal 40/2008.

6.1.2 – Antes do envio das propostas, recomendamos a leitura pelos licitantes de outros Estados da Federação, do Regulamento do ICMS de Mato Grosso, disponível no site: www.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/regulamentoicms.nsf.

6.2 – A licitante, ao inserir sua proposta, informará nos campos próprios do sistema eletrônico (“Condições do Proponente” e caso necessário em “Informações Adicionais”), o seguinte:

A) ESPECIFICAÇÃO do(s) Material(ais)/Produto(s) ofertado(s), conforme Termo de Referência (Anexo I).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



B) PREÇO UNITÁRIO e TOTAL expressos em reais por algarismos e/ou por extenso, fracionados até o limite dos centavos (**três casas decimais após a vírgula**) tanto para preços unitários quanto para os totais sem previsão inflacionária. Incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, emolumentos, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo (direto ou indireto) deste Edital;

C) PRAZO DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(AIS)/PRODUTO(S): IMEDIATO.

D) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 90 dias.

6.2.1 – Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 6.2 “D”.

6.2.2 – Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos e encargos para entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) no município de Peixoto de Azevedo-MT.

6.2.3 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.2.4 – O(s) Material(ais)/Produto(s) deverão ser entregues no Município de Peixoto de Azevedo-MT.

6.3 – As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até a data e hora marcadas para a abertura das mesmas.

6.4 – Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

6.6 – Após o início da sessão, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não assistindo-lhes direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.7 – O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, respeitado o art. 43, § 3º da Lei 8666/93; sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

6.7.1 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



6.8 – No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

Obs.: A proposta inserida inicialmente no sistema não poderá conter identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

7 - DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES:

7.1 – Após a classificação das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 – Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.

7.3 – **Os lances só serão aceitos com três casas decimais após a vírgula.**

7.4 – Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.1 – O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que inferior ao seu último lance e diferente de qualquer lance válido.

7.5 – Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação do autor dos lances.

7.6 – A etapa inicial de lances da sessão será encerrada por decisão do Pregoeiro, tendo como critério o fluxo de lances na disputa, passando automaticamente para o tempo randômico.

7.7 – Durante o tempo randômico o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo entre 1 segundo a 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.7.1 – Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.8 – Se algum licitante der lance que esteja nitidamente em desacordo com a disputa, poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do sistema, justificando-o através de mensagem aos participantes.

7.9 – Ao término do tempo randômico, o sistema anunciará a licitante com o menor preço.

7.10 – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e EPP's, entendendo-se por **empate ficto** aquelas que sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de outra ME ou EPP.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.11 – Caso haja empate ficto, o próprio sistema informará a situação na tela e o procedimento se dará da seguinte forma:

7.11.1 – A Microempresa ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de até 5 minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.11.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou EPP, na forma do item anterior, serão convocadas pelo sistema as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12 – Na hipótese da não contratação nos termos da LC 123/06, o objeto será arrematado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.12.1 – Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.13 – No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do Pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

7.14 – Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme documentação exigida na Cláusula 8, e apresentar também a proposta readequada ao valor do lance vencedor, poderá esta comprovação dar-se mediante encaminhamento da documentação e proposta para o e-mail licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas em até 5 (cinco) dias úteis. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

7.14.1 – Excepcionalmente a arrematante poderá remeter referidos documentos e sua proposta readequada, no mesmo prazo acima, pessoalmente no Setor de Licitações.

7.14.1.1 – A PROPOSTA DE PREÇO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão enviados para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações no seguinte endereço: Rua Ministro Cesar Cals, nº 226 – Centro – Peixoto de Azevedo /MT - CEP: 78530-000.

7.14.2 - Fica estabelecido que as empresas declaradas vencedoras do certame deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar em ORDEM NÚMERICA Certificado de Registro de MEDICAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS emitido pelo site da ANVISA e/ou publicação da resolução e/ou anexo no D.O.U., em vigor, referente aos itens que a licitante vier a ganhar, junto com a PROPOSTA DE PREÇOS realinhada (Anexo II) somente dos ITENS VENCIDOS e os Documentos de HABILITAÇÃO no prazo de 5 (cinco) dias úteis:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.14.2.1 - Serão aceitos medicamentos/aparelhos com o Registro no Ministério da Saúde, em vigor ou no caso de registro vencido, com protocolo de renovação, desde que acompanhado de consulta, do site da ANVISA, referente à situação do processo devidamente atualizada, facultada a avaliação do farmacêutico desta Municipalidade.

7.14.2.2 - Feito a avaliação dos registros e o(s) Material(ais)/Produto(s) sendo aceito(s) será dado prosseguimento ao processo de licitação, caso não seja aceito será chamado o segundo colocado para que apresente o catálogo nos mesmos prazos concedidos para o 1º colocado.

7.15 – Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema.

7.16 – Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

7.17 – Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

7.18 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.19 – Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.20 – A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1 – Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.1.1 – Habilitação Jurídica (Art.28)

- a) Cópia do documento de identidade RG do(s) sócio(s) da empresa proponente;
- b) Cópia Contrato Social, demais alterações ou última Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial.
- c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
- d) Declaração que não emprega menores de 18 anos (Anexo III);
- e) Declaração de Conhecimento das Obrigações (Anexo IV);
- f) Declaração de Porte da Empresa (Anexo VI);

8.1.1.1 – As cópias a serem apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



8.1.2 – Regularidade Fiscal (Art. 29)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual do domicílio tributário da licitante;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, inclusive quanto à Dívida Ativa do Município, fornecido pela Prefeitura Municipal, do domicílio sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade do **FGTS**, com validade na data de apresentação da proposta; e
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.1 - PARA A REGULARIDADE FISCAL serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.1.2.2 - Os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida nos subitens acima, mesmo que esta apresente alguma restrição (conforme art. 43 da LC 123/2006).

8.1.4 – Qualificação Técnica (Art.30)

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que forneça ou tenha fornecido objetos iguais ou similares deste Edital. (Modelo Anexo VII).
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c) Licença de Funcionamento (Alvara Sanitário), emitidos por órgão da Vigilância Sanitária Local/Municipal ou Estadual da sede da proponente.

8.2 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, salientando que:

- a) Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Não serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, sendo obrigado a ser apresentado o documento relativo a matriz;
- d) O Atestado de Capacidade Técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 – No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela licitante que habilitada e obedecendo à todas condições deste Edital, apresentar o “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



9.1.1 – Em caso de empate, será vencedora a primeira proposta registrada no sistema.

9.2 – Caso o Pregoeiro entenda que o preço apresentado seja inexequível, ele notificará o arrematante, via sistema, para que o mesmo comprove em 48 horas, que o seu preço é exequível, sob pena de desclassificação.

9.3 – Serão desclassificadas propostas que:

- a) Conterem cotação de objeto diferente do requerido nesta licitação.
- b) Não atendam às exigências do Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

9.3.1 – Os itens somente serão homologados com preços abaixo da referência conforme Anexo I – Termo de Referência.

9.4 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 15 quinze minutos, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**.

10.1.1 – A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará na decadência do direito de recurso, permitindo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.1.2 – A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas **razões de recurso, podendo ser apresentado** através do e-mail licitacao_peixotodeazevedo@hotmail.com

10.1.3 – Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar **contrarrazões** em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

10.2 – As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão;
- e) fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

10.3 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas (horário de Mato Grosso).

10.4 – Após o prazo de recebimento das razões e contrarrazões, o Pregoeiro não reconsiderando sua decisão, encaminhará os autos devidamente informados, à Autoridade Superior.

10.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



11 - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

11.1 – Homologada a licitação, ocorrerá a convocação do adjudicatário para assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, via e-mail, AR ou qualquer outro meio de comunicação que comprove a sua convocação.

11.2 – O não comparecimento no prazo da convocação, não assinatura, retirada e/ou recebimento dos respectivos instrumentos, ainda que parcial, salvo em face de motivo de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção do item 13.1 “b”.

11.2.1 – Nesse caso a Administração, atendidas todas as condições, poderá convocar a licitante com preço registrado em 2º lugar para efetuar o fornecimento e assim por diante.

12 - DO CONTRATO E MULTAS:

12.1 – Será celebrado Contrato com a empresa vencedora desta licitação, observando o critério de menor preço por Item.

12.2 – O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará à contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 – A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.3.b;

12.3 – Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega do(s) Material(ais)/Produto(s), a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso de entrega do(s) Material(ais)/Produto(s), e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n 10.520/2002.

e) - O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatória:

e.1 – Falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

e.2 – Transferir, no todo ou parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia anuência do Governo deste Município;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



12.4 – O contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou parte sem prévia anuência da parte contratante.

12.5 – Integrarão o contrato, dele fazendo parte como se estivesse transcrito: Este Edital e Proposta da Empresa Vencedora.

12.6 – Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13 - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

13.1 – Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

13.2 – Os preços contratados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do contrato.

13.3 – Caso o preço contratado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

13.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir o contrato e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços contratados, cabendo rescisão do contrato e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

13.5 – Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

13.6 – Poderão ocorrer mediante termo aditivo, onde a contratada ou contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou suspensões que se fizerem nas aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Recursos específicos consignados no orçamento das Secretarias, a seguir:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
Programa	0012	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj./Ativ.	2057	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	
Dotação	511	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
	14	14-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE-SUS	
		REGISTRO DE PREÇOS	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



15 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

15.1 – O(s) Material(ais)/Produto(s) serão entregues no Almoxarifado Central da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT no prazo de 30 (trinta) dias, localizado na Avenida Lions Internacional, s/n – Centro Novo.

15.2 – Todas as despesas correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

15.3 – Em caso de recusa do(s) Material(ais)/Produto(s) pelo(s) órgão(s) interessado será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o(s) Material(ais)/Produto(s) ser(em) substituído(s) pela Contratada, no prazo de 15 (Quinze) dias úteis da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

15.4 – Caso seja necessário fazer alguma substituição, os custos envolvendo este ato, como o de transportes, hospedagens entre outros, serão por conta do Licitante;

15.5 – Caso a substituição do(s) Material(ais)/Produto(s) recusado(s) não ocorra no prazo determinado estará a Contratada incorrendo em atraso no serviço e sujeita á aplicação das sanções previstas neste edital.

15.6 – Caso a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo não seja atendida no prazo o contratante poderá sofrer as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e supra mencionada no item 12.3 deste Edital.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, ora apresentadas e confirmadas pela Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria solicitante:

16.1.1 – Sendo assim o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma: Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação do empenho das NF's, comprovando a efetivação do pagamento.

16.2 – É obrigatório que a CONTRATADA faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários.

16.3 – É obrigação da CONTRATADA manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.

17 - DA RESCISÃO:

17.1 – O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por mútuo acordo entre as partes;
- b) Por iniciativa do Município de Peixoto de Azevedo/MT, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

18 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

18.1 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



123/2006, 128/2008, 147/2014 e no Decreto Municipal 040/2008.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 – Não poderá participar desta licitação, dirigentes ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

19.2 – Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe desta Prefeitura;

19.3 – Para o presente certame não serão necessários garantias (Art. 55, VI);

20 - DOMICILIO E FORO:

20.1 - O domicílio do foro será para todos os efeitos legais o da comarca de Peixoto de Azevedo, onde serão julgadas as questões judiciais decorrentes do contrato firmado com a empresa vencedora desta Licitação, renunciando-se a outro por mais privilegiado que seja ou pareça.

Peixoto de Azevedo – MT, 26 de Junho de 2017.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



ANEXO I

1 – SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

2 – PEDIDO Nº: 360/2017

3 – CONVÊNIO/PROGRAMA: Atenção Básica

4 – NATUREZA DO OBJETO:

Produto(s) (X) / Serviço(s) () / Produto(s) e Serviço(s) () / Obras e/ou Serviços de Engenharia ()

4.1 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Odontológico destinados ao uso na Estratégia de Saúde da Família – Secretaria Municipal de Saúde. (Atenção Básica).

5 – JUSTIFICATIVA DO OBJETO: Para a execução das atividades próprias do órgão requisitante, faz-se necessária a disponibilidade do objeto pretendido, considerando especialmente que há a necessidade da Aquisição de Material de Consumo Odontológico destinados ao uso na Estratégia de Saúde da Família – Secretaria Municipal de Saúde. (Atenção Básica).

6 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAL UNIT REFERÊNCIA	VLR TOTAL
1	263011	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL C/ 08 ML	UNIDADE	100	171,63	17.163,00
2	18973	ADESIVO MAGIC BOND 5 ML ODONT.	UNIDADE	150	131,53	19.729,50
3	273367	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX INFANTIL	UNIDADE	30	13,74	412,20
4	273366	AFASTADOR LABIAL MINNESOTA ADULTO	UNIDADE	30	12,43	372,90
5	263012	AGUA DESTILADA 05 LITROS	UNIDADE	300	26,04	7.812,00
6	296717	AGULHA GENGIVAL CURTA 20G CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200	51,92	10.384,00
7	263058	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G CX C/ 100	CAIXA	50	49,29	2.464,50
8	263060	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G CX C/ 100	CAIXA	100	47,75	4.775,00
9	15144	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1L	LITRO	500	7,73	3.865,00
10	276854	ALGENATO C/ 500 GRAMAS	UNIDADE	60	45,11	2.706,60
11	14828	ALGODAO EM ROLETE PCT C/ 100	PACOTE	300	3,57	1.071,00
12	256902	ALGODAO HIDROFILO 500G COM FIBRAS 100% ALGODAO, APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OTIMO PODER DE ABSORCAO.	UNIDADE	80	14,49	1.159,20
13	273369	ALVEOLO TOMO LUER CURVO	UNIDADE	48	161,17	7.736,16
14	296718	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ VASOCONSTRUTOR 1,8 ML CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	500	115,22	57.610,00
15	296719	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% C/ VASOCONSTRUTOR 1,8 ML CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	200	125,77	25.154,00
16	298619	ANESTESICO NOVOCOL 100, CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, 1,8 ML C/ 50 TUBETES	CAIXA	600	48,23	28.938,00
17	256820	ANESTESICO TOPICO 20 % DE BENZOCAINA	UNIDADE	200	11,77	2.354,00
18	263087	ATAQUE ACIDO FOSFORICO 37% C/ SERINGA C/ 03 UNID.	UNIDADE	100	7,38	738,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



19	258498	BABADOR IMPERMEAVEL 33X47 C/100	PACOTE	400	23,32	9.328,00
20	276855	BANDA MATRIZ 0,05 X 5 X 5 MM	UNIDADE	100	2,71	271,00
21	276856	BANDA MATRIZ 0,05 X 7 X 5 MM	UNIDADE	50	3,42	171,00
22	296750	BICARBONATO DE SODIO PO SACHE 40GR	UNIDADE	100	39,38	3.938,00
23	296722	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N 02	UNIDADE	30	16,16	484,80
24	296723	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N 03	UNIDADE	30	13,89	416,70
25	296724	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N 04	UNIDADE	30	14,07	422,10
26	296725	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N 05	UNIDADE	30	13,26	397,80
27	258507	BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO N 04	UNIDADE	30	11,43	342,90
28	18950	BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO N 02	UNIDADE	30	11,43	342,90
29	258515	BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO N 03	UNIDADE	30	13,52	405,60
30	258510	BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO N 05	UNIDADE	30	13,52	405,60
31	296728	BROCA CARBIDE TUGSTENIO MAXICUT 1251 PM	UNIDADE	20	128,60	2.572,00
32	296729	BROCA CARBIDE TUGSTENIO MAXICUT 1507 PM	UNIDADE	20	128,60	2.572,00
33	296730	BROCA CARBIDE TUGSTENIO MINICUT 1507 PM	UNIDADE	20	128,60	2.572,00
34	298618	BROCA CIRURGICA ZECRYA 28MM	UNIDADE	24	46,50	1.116,00
35	263090	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 1012 HL	UNIDADE	100	3,36	336,00
36	273338	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 1014	UNIDADE	100	7,35	735,00
37	276874	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 3168	UNIDADE	60	4,60	276,00
38	276872	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 3168 FF	UNIDADE	60	2,96	177,60
39	12850	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1011	UNIDADE	100	6,72	672,00
40	263120	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1011 HL	UNIDADE	100	3,31	331,00
41	263089	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1012	UNIDADE	100	7,32	732,00
42	263108	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1013	UNIDADE	100	6,77	677,00
43	263119	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1013 HL	UNIDADE	100	3,08	308,00
44	263109	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1015	UNIDADE	100	6,02	602,00
45	263121	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1015 HL	UNIDADE	100	3,08	308,00
46	263110	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1016 HL	UNIDADE	100	4,15	415,00
47	263111	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1031	UNIDADE	100	3,66	366,00
48	263112	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1033	UNIDADE	100	5,13	513,00
49	263113	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1034	UNIDADE	100	3,66	366,00
50	296733	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1042	UNIDADE	100	3,95	395,00
51	263114	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1151	UNIDADE	100	3,97	397,00
52	263115	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1153	UNIDADE	100	3,11	311,00
53	263117	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1332	UNIDADE	100	3,96	396,00
54	296734	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 2135 FF	UNIDADE	100	4,91	491,00
55	258505	BROCA ENDO Z 23MM	UNIDADE	100	24,41	2.441,00
56	273341	BROCA TRANSMETAL FG N 12 25MM	UNIDADE	100	29,60	2.960,00
57	273376	BRUNIDOR NR 26	UNIDADE	24	27,30	655,20
58	273342	CAIXA COLETORA PARA PERFUROCORTE 3L FABRICADA DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853, GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS.	UNIDADE	200	11,43	2.286,00
59	298590	CARIOSTATICO C/ 10 ML	UNIDADE	50	18,92	946,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



60	276858	CERA 07 C/ 220 G	UNIDADE	60	14,73	883,80
61	276859	CERA UTILIDADE EM LAMINAS 5 UNIDADE CADA	UNIDADE	50	15,24	762,00
62	18974	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO 150GR	UNIDADE	80	77,49	6.199,20
63	296736	COLHER DE DENTINA N. 5	UNIDADE	15	17,63	264,45
64	263124	COLTOSOL C/ 20 GRS	UNIDADE	100	14,16	1.416,00
65	263125	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS CX C/ 500	PACOTE	300	24,12	7.236,00
66	273343	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA PCT C/ 100 UNID.	PACOTE	20	21,91	438,20
67	263078	CURATIVO AVEOLAR 20 GR	UNIDADE	100	42,77	4.277,00
68	22198	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	UNIDADE	50	85,34	4.267,00
69	296738	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% C/ 500 ML	UNIDADE	50	35,80	1.790,00
70	258542	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12 C/ 500 ML	UNIDADE	150	40,71	6.106,50
71	273344	DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	40	156,00	6.240,00
72	273346	ENVELOPE AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO TAM 9X26 CM CX C/ 100 UNID.	CAIXA	500	40,48	20.240,00
73	296739	ENXAGUATORIO BUCAL FRASCO C/ 500 ML	UNIDADE	100	45,39	4.539,00
74	296740	ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE	150	2,83	424,50
75	258544	ESPATULA SUPRAFIL N. 1	UNIDADE	30	36,86	1.105,80
76	273347	ESPELHO ODONTOLOGICO NR 5	UNIDADE	300	7,35	2.205,00
77	263128	ESPONJA HEMOSTATICA CX C/ 10	CAIXA	80	53,75	4.300,00
78	13466	EUGENOL 20 ML	UNIDADE	60	11,45	687,00
79	273348	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA C/ 60 COMP.	FRASCO	100	24,87	2.487,00
80	263131	FILME RADIOGRAFICO E-SPEED CX C/ 150	CAIXA	30	209,37	6.281,10
81	273349	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 2.0 CX C/ 24	CAIXA	60	48,48	2.908,80
82	263132	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 3.0 CX C/ 24	CAIXA	200	48,48	9.696,00
83	263133	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 4.0 CX C/ 24	CAIXA	200	47,28	9.456,00
84	296744	FIO AGULHADO PARA SUTURA SEDA 3.0 CX C/ 24	CAIXA	150	55,47	8.320,50
85	258705	FIO DENTAL 500MM	UNIDADE	100	14,94	1.494,00
86	256952	FITA PARA AUTOCLAVE C/ 30 M	UNIDADE	100	7,01	701,00
87	263135	FIXADOR RADIOGRAFICO C/ 475 ML	FRASCO	20	15,86	317,20
88	18976	FLUOR TOPICO GEL C/ SABOR FRASCO C/ 200 ML	FRASCO	120	8,55	1.026,00
89	258554	FORMOCRESOL	UNIDADE	20	10,22	204,40
90	276860	GESSO PEDRA PC 1KG	KILO	300	9,98	2.994,00
91	273350	GLUTARALDEIDO 28 DIAS EMBALAGEM C/ 01 LITRO	UNIDADE	80	18,33	1.466,40
92	14913	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS CAIXA COM 150 UNIDADES	UNIDADE	300	16,28	4.884,00
93	245052	HIDROCORTISONA 10 MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML C/ 10ML	UNIDADE	40	15,41	616,40
94	258558	HIDROXIDO CALCIO P.A. 150GR	UNIDADE	100	10,32	1.032,00
95	258562	KIT BROCA DE POLIMENTO SERIE AMARELA	UNIDADE	40	99,57	3.982,80
96	273352	KIT IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR A2	UNIDADE	200	34,79	6.958,00
97	296745	KIT IRM - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO	UNIDADE	50	67,93	3.396,50
98	276870	KIT ODONTOLOGICO ADULTO (ESCOVA, CREME E FIO DENTAL)	UNIDADE	1000	13,82	13.820,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



99	276869	KIT ODONTOLOGICO INFANTIL (ESCOVA, CREME E FIO DENTAL)	UNIDADE	2000	13,80	27.600,00
100	273494	LIMA PARA OSSO ODONTOLOGICA NR. 11	UNIDADE	15	82,94	1.244,10
101	275600	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, RESISTENTE A TRACAO, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28CM.	PAR	300	1,89	567,00
102	275609	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, RESISTENTE A TRACAO, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28CM.	PAR	300	2,03	609,00
103	291958	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100.	CAIXA	300	30,35	9.105,00
104	291959	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100.	CAIXA	600	30,11	18.066,00
105	296747	MACRO MODELO BOCA C/ ESCOVA	UNIDADE	3	343,00	1.029,00
106	291904	MASCARA TRIPLA DESC. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300	10,28	3.084,00
107	296748	MICRO BRUSH TAM. 2.0MM C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	120	16,43	1.971,60
108	258571	OXIDO DE ZINCO C/ 50 GRS	UNIDADE	60	11,80	708,00
109	296749	PAPEL CARBONO P/ ARTICULACAO C/ 12 UNIDADES	PACOTE	160	9,02	1.443,20
110	296758	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UNIDADE	100	9,64	964,00
111	294207	PASTA PROFILATICA 90 GRS TUTTI FRUTTI	UNIDADE	60	13,69	821,40
112	276863	PASTA ZINCO ENOLICA 60GR	UNIDADE	200	30,03	6.006,00
113	273413	PEDRA PARA AFIAZ ARKANSAS, TAM. APROX. 10CM	UNIDADE	20	111,38	2.227,60
114	273355	PEDRA POMES POTE C/ 100 GRS CADA	UNIDADE	40	10,86	434,40
115	273418	PLACA DE VIDRO FINA POLIDA 6MM	UNIDADE	30	12,06	361,80
116	263136	PONTA PARA POLIMENTO ENHANCE 7 UNID.	UNIDADE	40	81,40	3.256,00
117	273426	POTE DE DAPPEN DE VIDRO 2,5 CM	UNIDADE	20	8,06	161,20
118	296751	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR C/ 220 GRAMAS	UNIDADE	60	32,31	1.938,60
119	296752	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL ROSA C/ 220 GRAMAS	UNIDADE	60	32,31	1.938,60
120	12825	RESINA ODONT. A-1 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	50	88,58	4.429,00
121	273356	RESINA ODONT. A-2 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	70	99,35	6.954,50
122	273357	RESINA ODONT. A-3 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	70	76,31	5.341,70
123	258702	RESINA ODONT. A-3,5 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	50	86,98	4.349,00
124	273358	RESINA ODONT. B-1 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	30	67,00	2.010,00
125	298760	RESINA ODONT. B-2 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	30	64,50	1.935,00
126	273359	RESINA ODONT. FLOW A-2 C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	100	41,35	4.135,00
127	273360	RESINA ODONT. FLOW A-3 C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	100	24,97	2.497,00
128	263146	REVELADOR RADIOGRAFICO C/ 475 ML	UNIDADE	20	16,29	325,80
129	296753	SABONETE LIQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM C/ 1 LITRO	UNIDADE	120	40,13	4.815,60
130	258647	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS	UNIDADE	100	42,91	4.291,00



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



131	265164	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7.	UNIDADE	2000	0,63	1.260,00
132	273430	SINDESMOTOMO DUPLO NR. 01	UNIDADE	50	57,15	2.857,50
133	258650	SPRAY LUBRIF. P/ EQUIP. ALTA E BAIXA ROTACAO 200ML	UNIDADE	50	33,13	1.656,50
134	273362	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UNIDADE	100	46,56	4.656,00
135	24478	SUGADOR DESCARTAVEL ODONT. COLORIDO PCT C/ 40 UND	PACOTE	500	9,25	4.625,00
136	12834	TACA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UNIDADE	150	3,45	517,50
137	296755	TIRA DE LIXA ACO 2,5 MM C/ 12	UNIDADE	50	16,70	835,00
138	263150	TIRA DE LIXA POLIESTER C/ 150	UNIDADE	80	27,29	2.183,20
139	273363	TIRA DE POLIESTER CX C/ 50	CAIXA	50	5,99	299,50
140	258659	TOUCA DESCARTAVEL FEMININA PCT COM 100	PACOTE	500	13,16	6.580,00
141	276868	VASELINA SOLIDA 500 GRAMAS	UNIDADE	50	31,96	1.598,00
142	258670	VERNIZ CAVITARIO C/ 15 ML	UNIDADE	30	46,81	1.404,30
TOTAL GERAL						546.812,41

7 – FORMA DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 – O fornecimento do objeto ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniência do órgão requisitante, recomendando-se previamente as seguintes condições:

- a) Prazo de entrega/execução: 15 (quinze) dias
- b) Local de entrega/execução: Almoxarifado central da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT, situado na AV: Lions Internacional S/nº, Bairro: Centro Novo.
- c) Prazo estimado para fornecimento/execução: 12 MESES

8 – FONTE DE RECURSOS / SUGERIDA: (SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):

- 8.1 – Recursos Próprios: 100%
- 8.2 – Recursos de Convênios/Programa:
- 8.3 – DADOS BANCÁRIOS:
 - 8.3.1 – Agencia: 5916-1
 - 8.3.2 – Conta Bancária: 13.592-5

9 – **FORMA DE PAGAMENTO:** Após o recebimento definitivo do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), o pagamento será mediante ordem bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa.

10 – DADOS DO ORÇAMENTO / SUGERIDO: (SUJEITO A CONFIRMAÇÃO PELO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE):

- 10.1 - Projeto Atividade / Ação do orçamento: 2057–Manutenção da Farmácia Básica
- 10.2 - Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo
- 10.3 - Reduzido Orçamentário: 0511

11 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:

- 11.1 – A fiscalização da contratação será exercida por representante(s) da administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



11.2 – O(s) representante(s) da administração promoverá(ão) o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato ou Ata de Registro de Preço, devendo adotar as medidas administrativas para a solução dos problemas verificados, ou representa-los à autoridade superior.

12 – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

12.1 – DA CONTRATADA:

12.1.2 – Entregar o(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marcas e especificações diferentes;

12.1.3 – Responsabilizar-se por todo o ônus referentes a entrega do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S) nos locais indicados;

12.1.4 – Responsabilizar-se pela troca do(s) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), ocasionalmente em desacordo com o pactuado, efetuando a troca, a partir do conhecimento.

12.1.5 – Outros a especificar: (Os materiais , no ato da entrega, deverão apresentar prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) da validade estabelecida pelo fabricante) / (X) Nenhuma

12.2 – DA CONTRATANTE:

12.2.1 – Proceder o pagamento no prazo estabelecido;

12.2.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato

12.2.3 – Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento dos SERVIÇOS/EXECUÇÃO.

Peixoto de Azevedo- MT, 13 de Março de 2017.

Jucineide Oliveira Silva

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



ANEXO II

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 023/2017 MODELO DE PROPOSTA

Licitação: 023/2017. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Licitante: _____ CNPJ: _____
Tel. Fax: (____) _____
E-mail _____ Tel. (____) _____ Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	CUST UNIT.	CUSTO TOTAL
1	263011	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL C/ 08 ML	UNIDADE	100			
2	18973	ADESIVO MAGIC BOND 5 ML ODONT.	UNIDADE	150			
3	273367	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX INFANTIL	UNIDADE	30			
4	273366	AFASTADOR LABIAL MINNESOTA ADULTO	UNIDADE	30			
5	263012	AGUA DESTILADA 05 LITROS	UNIDADE	300			
6	296717	AGULHA GENGIVAL CURTA 20G CX C/ 100 UNIDADES	CAIXA	200			
7	263058	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA 30G CX C/ 100	CAIXA	50			
8	263060	AGULHA GENGIVAL LONGA 30G CX C/ 100	CAIXA	100			
9	15144	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% 1L	LITRO	500			
10	276854	ALGENATO C/ 500 GRAMAS	UNIDADE	60			
11	14828	ALGODAO EM ROLETE PCT C/ 100	PACOTE	300			
12	256902	ALGODAO HIDROFILO 500G COM FIBRAS 100% ALGODAO, APRESENTADO EM MANTAS UNIFORMES ENVOLVIDAS EM PAPEL ESPECIAL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM OTIMO PODER DE ABSORCAO.	UNIDADE	80			
13	273369	ALVEOLOTOMO LUER CURVO	UNIDADE	48			
14	296718	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ VASOCONSTRUTOR 1,8 ML CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	500			
15	296719	ANESTESICO MEPIVACAINA 3% C/ VASOCONSTRUTOR 1,8 ML CX C/ 50 TUBETES	CAIXA	200			
16	298619	ANESTESICO NOVOCOL 100, CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%, 1,8 ML C/ 50 TUBETES	CAIXA	600			
17	256820	ANESTESICO TOPICO 20 % DE BENZOCAINA	UNIDADE	200			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



18	263087	ATAQUE ACIDO FOSFORICO 37% C/ SERINGA C/ 03 UNID.	UNIDADE	100		
19	258498	BABADOR IMPERMEAVEL 33X47 C/100	PACOTE	400		
20	276855	BANDA MATRIZ 0,05 X 5 X 5 MM	UNIDADE	100		
21	276856	BANDA MATRIZ 0,05 X 7 X 5 MM	UNIDADE	50		
22	296750	BICARBONATO DE SODIO PO SACHE 40GR	UNIDADE	100		
23	296722	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N 02	UNIDADE	30		
24	296723	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N 03	UNIDADE	30		
25	296724	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N 04	UNIDADE	30		
26	296725	BROCA CARBIDE ALTA ROTACAO N 05	UNIDADE	30		
27	258507	BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO N 04	UNIDADE	30		
28	18950	BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO N 02	UNIDADE	30		
29	258515	BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO N 03	UNIDADE	30		
30	258510	BROCA CARBIDE BAIXA ROTACAO N 05	UNIDADE	30		
31	296728	BROCA CARBIDE TUGSTENIO MAXICUT 1251 PM	UNIDADE	20		
32	296729	BROCA CARBIDE TUGSTENIO MAXICUT 1507 PM	UNIDADE	20		
33	296730	BROCA CARBIDE TUGSTENIO MINICUT 1507 PM	UNIDADE	20		
34	298618	BROCA CIRURGICA ZECRYA 28MM	UNIDADE	24		
35	263090	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 1012 HL	UNIDADE	100		
36	273338	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 1014	UNIDADE	100		
37	276874	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 3168	UNIDADE	60		
38	276872	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N 3168 FF	UNIDADE	60		
39	12850	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1011	UNIDADE	100		
40	263120	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1011 HL	UNIDADE	100		
41	263089	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1012	UNIDADE	100		
42	263108	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1013	UNIDADE	100		
43	263119	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1013 HL	UNIDADE	100		
44	263109	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1015	UNIDADE	100		
45	263121	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1015 HL	UNIDADE	100		
46	263110	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1016 HL	UNIDADE	100		
47	263111	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1031	UNIDADE	100		
48	263112	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1033	UNIDADE	100		
49	263113	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1034	UNIDADE	100		
50	296733	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1042	UNIDADE	100		
51	263114	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1151	UNIDADE	100		
52	263115	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1153	UNIDADE	100		
53	263117	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 1332	UNIDADE	100		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



54	296734	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTACAO N. 2135 FF	UNIDADE	100			
55	258505	BROCA ENDO Z 23MM	UNIDADE	100			
56	273341	BROCA TRANSMETAL FG N 12 25MM	UNIDADE	100			
57	273376	BRUNIDOR NR 26	UNIDADE	24			
58	273342	CAIXA COLETORA PARA PERFUROCORTANTE 3L FABRICADA DENTRO DAS NORMAS ATUAIS DA NBR 13853. GARANTINDO A TOTAL PROTEÇÃO CONTRA PERFURAÇÕES E VAZAMENTOS DE FLUIDOS CONTAMINADOS.	UNIDADE	200			
59	298590	CARIOSTATICO C/ 10 ML	UNIDADE	50			
60	276858	CERA 07 C/ 220 G	UNIDADE	60			
61	276859	CERA UTILIDADE EM LAMINAS 5 UNIDADE CADA	UNIDADE	50			
62	18974	CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO 150GR	UNIDADE	80			
63	296736	COLHER DE DENTINA N. 5	UNIDADE	15			
64	263124	COLTOSOL C/ 20 GRS	UNIDADE	100			
65	263125	COMPRESSA DE GAZE 09 FIOS CX C/ 500	PACOTE	300			
66	273343	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA PCT C/ 100 UNID.	PACOTE	20			
67	263078	CURATIVO AVEOLAR 20 GR	UNIDADE	100			
68	22198	DETERGENTE ENZIMATICO 1 LITRO	UNIDADE	50			
69	296738	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% C/ 500 ML	UNIDADE	50			
70	258542	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12 C/ 500 ML	UNIDADE	150			
71	273344	DISCO DE LIXA P/ POLIMENTO DE RESINA	UNIDADE	40			
72	273346	ENVELOPE AUTO SELANTE P/ ESTERILIZACAO TAM 9X26 CM CX C/ 100 UNID.	CAIXA	500			
73	296739	ENXAGUATORIO BUCAL FRASCO C/ 500 ML	UNIDADE	100			
74	296740	ESCOVA DE ROBINSON	UNIDADE	150			
75	258544	ESPATULA SUPRAFIL N. 1	UNIDADE	30			
76	273347	ESPELHO ODONTOLOGICO NR 5	UNIDADE	300			
77	263128	ESPONJA HEMOSTATICA CX C/ 10	CAIXA	80			
78	13466	EUGENOL 20 ML	UNIDADE	60			
79	273348	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA C/ 60 COMP.	FRASCO	100			
80	263131	FILME RADIOGRAFICO E-SPEED CX C/ 150	CAIXA	30			
81	273349	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 2.0 CX C/ 24	CAIXA	60			
82	263132	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 3.0 CX C/ 24	CAIXA	200			
83	263133	FIO AGULHADO PARA SUTURA NYLON 4.0 CX C/ 24	CAIXA	200			
84	296744	FIO AGULHADO PARA SUTURA SEDA 3.0 CX C/ 24	CAIXA	150			
85	258705	FIO DENTAL 500MM	UNIDADE	100			
86	256952	FITA PARA AUTOCLAVE C/ 30 M	UNIDADE	100			
87	263135	FIXADOR RADIOGRAFICO C/ 475 ML	FRASCO	20			
88	18976	FLUOR TOPICO GEL C/ SABOR FRASCO C/ 200 ML	FRASCO	120			
89	258554	FORMOCRESOL	UNIDADE	20			



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



90	276860	GESSO PEDRA PC 1KG	KILO	300		
91	273350	GLUTARALDEIDO 28 DIAS EMBALAGEM C/ 01 LITRO	UNIDADE	80		
92	14913	HASTES FLEXIVEIS COM ALGODAO NAS PONTAS CAIXA COM 150 UNIDADES	UNIDADE	300		
93	245052	HIDROCORTISONA 10 MG/ML+SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML+SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML C/ 10ML	UNIDADE	40		
94	258558	HIDROXIDO CALCIO P.A. 150GR	UNIDADE	100		
95	258562	KIT BROCA DE POLIMENTO SERIE AMARELA	UNIDADE	40		
96	273352	KIT IONOMETRO DE VIDRO RESTAURADOR A2	UNIDADE	200		
97	296745	KIT IRM - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO	UNIDADE	50		
98	276870	KIT ODONTOLOGICO ADULTO (ESCOVA, CREME E FIO DENTAL)	UNIDADE	1000		
99	276869	KIT ODONTOLOGICO INFANTIL (ESCOVA, CREME E FIO DENTAL)	UNIDADE	2000		
100	273494	LIMA PARA OSSO ODONTOLOGICA NR. 11	UNIDADE	15		
101	275600	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,0, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, RESISTENTE A TRACAO, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28CM.	PAR	300		
102	275609	LUVA CIRURGICA ESTERIL N. 7,5, DESCARTAVEL, LATEX NATURAL, ANATOMICA, TEXTURA HOMOGENEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, RESISTENTE A TRACAO, BOA ELASTICIDADE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO COM BAINHA OU FRISOS, COMPRIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 28CM.	PAR	300		
103	291958	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M CX C/ 100.	CAIXA	300		
104	291959	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P CX C/ 100.	CAIXA	600		
105	296747	MACRO MODELO BOCA C/ ESCOVA	UNIDADE	3		
106	291904	MASCARA TRIPLA DESC. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	300		
107	296748	MICRO BRUSH TAM. 2.0MM C/ 100 UNIDADES	UNIDADE	120		
108	258571	OXIDO DE ZINCO C/ 50 GRS	UNIDADE	60		
109	296749	PAPEL CARBONO P/ ARTICULACAO C/ 12 UNIDADES	PACOTE	160		
110	296758	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML	UNIDADE	100		
111	294207	PASTA PROFILATICA 90 GRS TUTTI FRUTTI	UNIDADE	60		
112	276863	PASTA ZINCO ENOLICA 60GR	UNIDADE	200		
113	273413	PEDRA PARA AFIAR ARKANSAS, TAM. APROX. 10CM	UNIDADE	20		
114	273355	PEDRA POMES POTE C/ 100 GRS CADA	UNIDADE	40		
115	273418	PLACA DE VIDRO FINA POLIDA 6MM	UNIDADE	30		
116	263136	PONTA PARA POLIMENTO ENHANCE 7 UNID.	UNIDADE	40		
117	273426	POTE DE DAPPEN DE VIDRO 2,5 CM	UNIDADE	20		



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



118	296751	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR C/ 220 GRAMAS	UNIDADE	60		
119	296752	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL ROSA C/ 220 GRAMAS	UNIDADE	60		
120	12825	RESINA ODONT. A-1 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	50		
121	273356	RESINA ODONT. A-2 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	70		
122	273357	RESINA ODONT. A-3 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	70		
123	258702	RESINA ODONT. A-3,5 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	50		
124	273358	RESINA ODONT. B-1 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	30		
125	298760	RESINA ODONT. B-2 EMBALAGEM C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	30		
126	273359	RESINA ODONT. FLOW A-2 C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	100		
127	273360	RESINA ODONT. FLOW A-3 C/ MINIMO 4GR	UNIDADE	100		
128	263146	REVELADOR RADIOGRAFICO C/ 475 ML	UNIDADE	20		
129	296753	SABONETE LIQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM C/ 1 LITRO	UNIDADE	120		
130	258647	SELANTE DE FOSSULAS E FISSURAS	UNIDADE	100		
131	265164	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/ AGULHA 25X7.	UNIDADE	2000		
132	273430	SINDESMOTOMO DUPLO NR. 01	UNIDADE	50		
133	258650	SPRAY LUBRIF. P/ EQUIP. ALTA E BAIXA ROTACAO 200ML	UNIDADE	50		
134	273362	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL	UNIDADE	100		
135	24478	SUGADOR DESCARTAVEL ODONT. COLORIDO PCT C/ 40 UND	PACOTE	500		
136	12834	TACA DE BORRACHA P/ PROFILAXIA	UNIDADE	150		
137	296755	TIRA DE LIXA ACO 2,5 MM C/ 12	UNIDADE	50		
138	263150	TIRA DE LIXA POLIESTER C/ 150	UNIDADE	80		
139	273363	TIRA DE POLIESTER CX C/ 50	CAIXA	50		
140	258659	TOUCA DESCARTAVEL FEMININA PCT COM 100	PACOTE	500		
141	276868	VASELINA SOLIDA 500 GRAMAS	UNIDADE	50		
142	258670	VERNIZ CAVITARIO C/ 15 ML	UNIDADE	30		
				TOTAL GERAL		

- a) Valor Total: _____ (valor por extenso);
- b) Validade da Proposta: _____ (mínimo 90 dias, conforme Edital);
- c) Prazo de Entrega: _____ (imediato, conforme Edital);
- d) Garantia do(s) Item(ns): _____ (conforme Edital, os medicamentos no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) da validade estabelecida pelo fabricante.).
- e) Os preços apresentados na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, marca, tributos incidentes, fretes para entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) em Peixoto de Azevedo/MT, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



- f) Acompanha **OBRIGATORIAMENTE** esta proposta o(s) Certificado(s) de Registro de **MEDICAMENTOS E DEMAIS PRODUTOS** em **ORDEM NUMÉRICA**, emitido(s) pelo site da ANVISA e/ou publicação da resolução e/ou anexo no D.O.U., em vigor. Serão aceitos medicamentos/aparelhos com o Registro no Ministério da Saúde, em vigor ou no caso de registro vencido, com protocolo de renovação, desde que acompanhado de consulta, do site da ANVISA, referente à situação do processo devidamente atualizada, facultada a avaliação do farmacêutico desta Municipalidade.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**



ANEXO III

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 023/2017

MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA – DECRETO FEDERAL 4.358/2002

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DO PREGAO ELETRÔNICO 023/2017

A Empresa....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**



ANEXO IV

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 023/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, em atenção ao edital de **PREGAO ELETRÔNICO Nº 023/2017**,

DECLARA:

- a) ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- b) que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- c) estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual.
- d) que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- e) que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

Local e data

Representante Legal da Empresa

RG:

CPF:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



ANEXO V

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 023/2017

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2017
PREGÃO: Nº 0023/2017 – REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE:
12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE
ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NA FORMA DA
LEI.**

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na Rua _____ Nº _____, bairro _____, neste município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio Administrador, Srº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e do CPF nº _____, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2017**, conforme tabela abaixo, com seu respectivo preço unitário, publicada no **DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS – TCE/MT**) e a respectiva homologação, **RESOLVEM** contratar os preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. Este instrumento não obriga o Órgão a firmar contratação nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) Material(ais)/Produto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

2.1. O presente Contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

3.1. O gerenciamento do presente Contrato caberá a **Secretaria Municipal de Administração** no seu aspecto operacional do **Município de Peixoto de Azevedo/MT**, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Os preços registrados, a especificação do(s) Material(ais)/Produto(s), os quantitativos, marcas, encontram-se relacionados no presente Contrato, a seguir:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01							
02							
TOTAL GERAL.....							

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(AIS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1. O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento devendo ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da requisição de compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) Material(ais)/Produto(s) e deverão ser entregues no Almoxarifado central da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT, situado na AV. Lions Internacional S/nº, Bairro: Centro Novo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições do(s) Material(ais)/Produto(s) deste instrumento serão realizadas através de Requisição de Compras para emissão de Nota de Empenho pelo setor de Contabilidade, emitidas pelo órgão requisitante, contendo: o nº da ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

6.2. O(s) Material(ais)/Produto(s) serão recebidos:

- PROVISORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na letra Clausula Quarta do presente contrato
- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Quarta do presente contrato, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar o(s) Material(ais)/Produto(s) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma Material(ais)/Produto(s) de marcas e especificações diferente;

7.1.1. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) nos locais indicados;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



7.2. Substituir, às suas expensas, imediatamente devido à natureza do objeto licitado, após notificação formal, o(s) Material(ais)/Produto(s) entregues em desacordo com as especificações do Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.2.1. Os Itens no ato da entrega deverão apresentar prazo de validade não inferior a dois terços (2/3) da validade estabelecida pelo fabricante.

7.3. Os itens licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital. Sendo que o prazo para conferência do(s) Material(ais)/Produto(s) será no máximo de 3 (três) dias, a contar do recebimento provisório, estipulado no item 6.2, letra a, e somente após o recebimento definitivo, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

7.3.1. Fica(m) designado(s) como Fiscal(is) do Contrato, através da Portaria da ____/2017, o(s) servidor(es) abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA

7.4. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

7.5. Se a **CONTRATADA** desatender as exigências contidas neste contrato, sem justificativa formal aceita pela Secretaria Municipal de Administração, decairá do direito de fornecer o(s) Material(ais)/Produto(s), sujeitando-se às penalidades dispostas na seção Clausula Décima Quarta deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. São responsabilidades da **CONTRATADA**:

8.1.2. Todo e qualquer dano que causar ao Município, ou a terceiros, ainda que culposos praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização;

8.1.3. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.1.4. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.1.5. A **CONTRATADA** autoriza ao Município, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada à prévia defesa.

8.1.6. A ausência ou omissão da fiscalização por parte do Município, não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas neste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o(s) Material(ais)/Produto(s), de forma parcelada, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste contrato;

9.1.1. O(s) Material(ais)/Produto(s) serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste contrato;
- b) Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste contrato;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA**, com prazo nunca superior a 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Requisição de Compras.

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.3. Para cada Nota de Empenho, a **CONTRATADA** deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

10.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de 12 (doze) meses, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93;

11.4. Caso seja constatado que o preço contratado está superior à média dos preços de mercado, será solicitado a **CONTRATADA**, mediante correspondência notificatória a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

11.5. Fracassada a negociação com o primeiro colocado será convocado às demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

11.6. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela **Especificação e Preço de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

12.1. O presente Contrato de Fornecimento poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

12.1.1. Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

12.1.2. Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.1.3. Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

12.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



12.1.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **CONTRATADA** será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Contrato.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas – TCE/MT), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Administração**, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da **CONTRATADA**, relativas ao fornecimento do Item.

12.6. Caso o **Município de Peixoto de Azevedo**, não se utilize da prerrogativa de cancelar este Contrato de Fornecimento, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS

13.1. Correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**:

13.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

13.1.2. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES (Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

14.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

14.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantido à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

14.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

14.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

14.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

14.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ata através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da **Secretaria Municipal**, a seguir:

Dotação Orçamentária:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	SAÚDE	
Subfunção	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	
Programa	0012	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	
Proj./Ativ.	2057	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA	
Dotação	511	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS/SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL:			
	02	02-RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	
	14	14-TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE-SUS	
		REGISTRO DE PREÇOS	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Contrato.

17.1.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

=CONTRATANTE=

Empresa

Rep. Legal:

=CONTRATADA=

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

CPF nº _____

CPF nº _____

RG nº _____

RG nº _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



ANEXO VI

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0023/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 0023/2017, tendo por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADO AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462.335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 633, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0023/2017 Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Material(ais)/Produto(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 0023/2017; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa, visando o fornecimento do(s) Material(ais)/Produto(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta Ata de Registro de Preços (ARP).



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



Peixoto que eu quero
GESTÃO 2017 - 2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa Ata de Registro de Preço, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço da empresainscrita no CNPJ sob o N°.....
localizada na.....Bairro.....cidade deCEP.....representada pelo seu.....
senhorCPF n°.....RG sob o n°.....residente e domiciliado na.....Bairro
cidade.....,

Planilha demonstrativa dos preços

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01							
02							
TOTAL GERAL.....							

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis n° 10.520/02, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura na Ata de Registro de Preço supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1° lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da respectiva Ata. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Material(ais)/Produto(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;
- b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Material(ais)/Produto(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega ao Fiscal do Contrato que verificará e confrontará a qualidade do(s) Material(ais)/Produto(s) entregue com o especificado no Termo de Referência.

7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega do(s) Material(ais)/Produto(s).

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Material(ais)/Produto(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecimento será efetuado de modo parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento devendo ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão da



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



requisição de compras emitida pelo Setor de Compras autorizando a empresa contratada a fornecer o(s) Material(ais)/Produto(s) e deverão ser entregues no Almoxarifado central da Farmácia Básica do Município de Peixoto de Azevedo-MT, situado na AV. Lions Internacional S/nº, Bairro: Centro Novo.

8.2. Para cada fornecimento, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho.

8.3. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não fornecer ou se recusar a receber a Requisição de Compras já empenhada, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.4. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Material(ais)/Produto(s), o esgotamento do(s) Material(ais)/Produto(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.5. Na hipótese do Item 8.4, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Material(ais)/Produto(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.6. O(s) Material(ais)/Produto(s) será(ão) recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.

8.7.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Material(ais)/Produto(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.8. O(s) Material(ais)/Produto(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.1 desta Ata, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Material(ais)/Produto(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a perfeita execução o do objeto licitado.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP - Ata de Registro de Preço.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Material(ais)/Produto(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e numero do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o numero do fac-símile.

14.7. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderá ser corrigidos pela variação do ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao numero da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O numero de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Material(ais)/Produto(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributaria aplicável á espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o numero do banco, bem como o nome e numero da agência e o numero da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT**, poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo, por prazo de até 02 (dois) anos, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ou ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei, e terá sua inidoneidade declarada, garantida prévia e ampla defesa;

16.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo;

16.6. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo/MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.7. Do ato que aplicar penalidade, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ato através de notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ata e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 0023/2017, o qual integra a presente ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 0023/2017 e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Material(ais)/Produto(s).
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo/MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feitas pelo Fiscal da Ata de registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Estado e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO



órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, ___ de ____ de 2017

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

MARIA DOS SANTOS LOPES DA SILVA
Membro da Equipe

CECILIA PEREIRA DA SILVA
Membro da Equipe

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**



ANEXO VII

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

() **MICROEMPREENDEDOR** – Faturamento bruto anual de até R\$ 60.000,00 conforme Lei nº 128/2008.

() **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e data

Representante Legal da Empresa
RG:
CPF:

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEIXOTO DE AZEVEDO**



ANEXO VIII

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, executa/entrega (ou executou/entregou) abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

Relação do(s) Material(ais)/Produto(s) fornecidos:

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DO EMISSOR)